



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

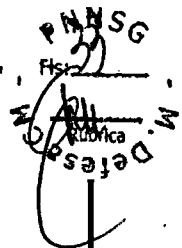
Processo Administrativo nº 63065.000515/2025-31

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

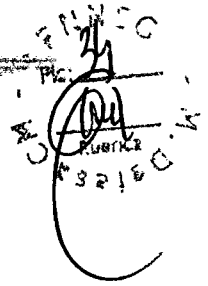
90001/2025

Instrumento Convocatório.

Habilitação de COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos reutilizáveis e recicláveis gerados na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG).



EM BRANCO

Edital 5/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	765704-POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA	20/02/2025 13:58 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63065000515202531

1. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

**MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº 63065.000515/2025-31

A UNIÃO, por intermédio da **POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria Nº12/PNNSG, DE 06 de FEVEREIRO DE 2025, que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados nessa OM, situada no endereço Rua Conde de Bonfim, Nº 54 – Tijuca, no Município de Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

A) Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **Conforme publicação em D.O.U.**

B) Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **Conforme publicação em D.O.U.**

C) Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **de acordo com os subitens 5.5 a 5.7 do referido Edital.**

D) Data de divulgação do resultado dos recursos: **Conforme publicação em D.O.U.**

E) Data da abertura da sessão pública: **Conforme publicação em D.O.U.**

F) Divulgação do resultado final, após sessão pública: **Conforme publicação em D.O.U.**

G) Local: **Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser entregues, em envelope opaco e fechado, contendo escrito em seu exterior: Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória - PNNSG, Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, Edital de Chamamento nº 90001/2025, Nome e CNPJ da Associação/Cooperativa, à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória - PNNSG – Rio de Janeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Tijuca, nº 54, rua Conde de Bonfim, Rio de Janeiro – RJ. HORÁRIO DE ENTREGA: de 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 15h00(horário de Brasília) na SECOM da PNNSG.**

2. DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para fins de coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados na POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

2.2 A estimativa mensal de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte

TIPO DE RESÍDUO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL	Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial 14265	KG	200
METAL		KG	450
PLÁSTICO		KG	100
VIDRO		KG	100
ÓLEO		LT	2400

2.3 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

3.1.1 Que estejam legalmente constituídas;

3.1.2 Estejam formal e exclusivamente construídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.3 Não possuam fins lucrativos;

3.1.4 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.5 Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

3.1.6 Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

3.1.6.1 Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

3.2 Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativas deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Cópia do ato constitutivo, de estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada)

3.2.2 Declarações preenchidas nos termos dos itens 9.8.1 até 9.8.9, conforme modelos anexos a este Edital.

3.2.3 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

4.1.1 Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

4.1.2 Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

4.1.3 Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

4.1.2 do Termo de Compromisso em anexo;

4.1.4 Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

5.1.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes no item 3, bem como as declarações anexas a este edital, deverão ser entregues, em envelope opaco e fechado, contendo escrito em seu exterior: Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória - PNNSG, Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, Edital de Chamamento nº 90001/2025, Nome e CNPJ da Associação/Cooperativa, à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória - PNNSG - Rio de Janeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Tijuca, nº 54, rua Conde de Bonfim, Rio de Janeiro - RJ.

5.1.2 HORÁRIO DE ENTREGA: de 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 15h00 (horário de Brasília).

5.1.3 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.1.3.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação/cooperativas deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória - PNNSG - Rio de Janeiro, que divulgará o resultado contendo a relação das associações/cooperativas habilitadas e inabilitadas, conforme o "CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO" constante neste edital.

6.2 A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.3 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

6.4 A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

6.5 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública, no endereço de e-mail pnnsg.licitacao@marinha.mil.br ou por petição dirigida à Comissão.

6.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória através do E-mail: pnnsg.licitacao@marinha.mil.br.

6.6 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

6.7 As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 documento oficial de identidade (original) do representante;

7.1.2 estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

7.1.2.1 ata de eleição da administração;

7.1.2.2 instrumento público de procuração;

7.1.2.3 instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

7.1.2.4 documento equivalente.

7.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

7.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

7.3.1 Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

7.3.1.1 admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

7.3.1.2 suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

7.3.2 As providências constantes dos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

7.4 Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

7.4.1 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

7.5 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

7.6 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

7.6.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

7.6.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

7.6.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

7.7 Da sessão pública será lavrada ata.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

8.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

8.3.1 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como em sítio próprio desta PNNSG.

9.2 Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados: LOCAL: Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória – PNNSG, situada na Tijuca, nº 54, rua Conde de Bonfim, Rio de Janeiro – RJ. HORÁRIO DE ENTREGA: das 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 15h00 (horário de Brasília).

9.3 Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção pelo e-mail pnnsg.litacao@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 2566-1350.

9.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5 Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6 A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7 No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.8.2 ANEXO II – MINUTA Declaração das Condições Habilitatórias;

9.8.3 ANEXO III – MINUTA Ficha de Inscrição e Credenciamento de dados da Associação ou cooperativas e seu Representante Legal;

9.8.4 ANEXO IV – MINUTA do Atestado de recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação;

9.8.5 ANEXO V - MINUTA do Cronograma do procedimento de habilitação;

9.8.6 ANEXO VI - MINUTA do Termo de Compromisso;

9.8.7 ANEXO VII – MINUTA da Declaração de não impedimento de contratar com a União;

9.8.8 ANEXO VIII – MINUTA da Declaração de Sustentabilidade; e

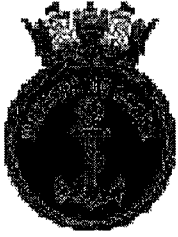
9.8.9 ANEXO IX – MINUTA do Termo de Destinação de Resíduos Recicláveis.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



TRVSO
37
Fig: ...
16C.W

ARQUIVO: 19.0---CHAMAMENTO-PUBLICO-900012025---EDITAL-DE-COLETA-
ARTEFATOS-DIGITAIS.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA (CPF ***.654.527-**) em 25/02/2025 15:59:20 -

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***